



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CM Nº 466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos e toma outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do inciso V do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder o cancelamento do saldo de restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, abaixo descritos:

Exercício de 2019

Nota de Empenho	Empresa fornecedora	Valor
645	Hugo Aparecido De Oliveira	R\$ 3.400,00
Valor Total		R\$ 3.400,00

Exercício de 2020

Nota de Empenho	Empresa fornecedora	Valor
3	Cia Energética de Minas Gerais	R\$ 6.323,45
Valor Total		R\$ 6.323,45

Art. 2º Fica a Tesouraria da Câmara Municipal autorizada a proceder a devolução ao Executivo Municipal, do montante de R\$ 9.723,45 (Nove mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), relativo aos valores descritos no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 6 de dezembro de 2021.

Vereador Wender Peres de Lima
Túlio do Lanche
Presidente da Câmara

Autoria: Mesa Diretora